



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

TOMADA DE PREÇOS Nº 46/2019

PROCESSO Nº 1051/2019

EDITAL

O Município de Ijuí – Poder Executivo, através da Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a realização da seguinte licitação, na modalidade Tomada de Preço, do tipo **menor preço**, que será regida pela Lei Federal nº 8666/93 (e alterações posteriores) e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores) e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria, cujos envelopes contendo a documentação relativa a habilitação e à proposta serão recebidos na sala de Licitações da Coordenadoria de Compras (COPAM), localizado na Rua do Comércio, 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, no dia 04/10/2019, às 09h00min, quando será processada e julgada.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de execução global para vigilância patrimonial desarmada, serviços de portaria e sistema de videomonitoramento para o Parque Regional de Feiras e Exposições Wanderlei Agostinho Burmann.

1.1.1. Os serviços deverão ser executados conforme especificações técnicas elencadas na Requisição Interna nº 029/2019 – SEMDEC (Anexo VIII deste edital).

1.2 Da requisição interna:

Requisição 1.001/2019	→	Requisição Interna 08-029-2019
---------------------------------	---	------------------------------------------

2 DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA DO CRÉDITO

2.1 A despesa desta licitação correrá pelo seguinte crédito:

Órgão	08	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Unidade	0801	Coordenadoria Geral
Função	4	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	2	Gestão dos Serviços Administrativos
Projeto/Atividade	2 228	Manutenção do Parque de Exposições Vande
Despesa	14519	Código fonte de recurso 1406 Nome fonte de recurso Permissão Uso Oneroso do Parque de Exp.
Categoria econômica	339039770000	VIGILANCIA OSTENSIVA E MONITORADA

3 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação a presente licitação ou impugnar o edital, em conformidade com o disposto no art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2 Os pedidos de esclarecimentos ou dúvidas deverão ser encaminhados através do e-mail copam.editais@ijui.rs.gov.br.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

- 3.2.1 Os pedidos de impugnação deverão ser encaminhados por via física e original à Coordenadoria de Compras (COPAM), localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000 ou através do e-mail copam.editais@ijui.rs.gov.br.
- 3.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar a alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será, então, designada nova data para a realização desta licitação.
- 3.4 A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não obstará sua participação nesta licitação, até a decisão definitiva.

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1 Poderão participar desta licitação os interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as exigências para cadastramento até o dia **01/10/2019**, ou seja, o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, ou primeiro dia subsequente, em atendimento ao disposto no art. 110, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.2 Será vedada a participação de interessados declarados inidôneos para licitar e contratar com o poder público e/ou suspensos de participar de licitações realizadas pela Administração Pública.

5 DA REPRESENTAÇÃO

- 5.1 A licitante poderá ser **representada** por seu representante legal, mediante a apresentação do ato constitutivo em vigor da licitante (registro comercial, no caso de empresário individual; contrato ou estatuto social da licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios e/ou responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, e se tratando de sociedade anônima), observado o disposto no item 7.2 deste edital.
- 5.2 O **credenciamento** do representante que não seja o representante legal da licitante será feito mediante a apresentação do ato constitutivo em vigor da licitante (registro comercial, no caso de empresário individual; contrato ou estatuto social da licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios e/ou responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, e se tratando de sociedade anônima), observado o disposto no item 7.2 deste edital, e procuração com firma reconhecida, que conceda poderes para representação e prática de qualquer ato relativo a licitações.
- 5.3 O **credenciamento** é necessário somente para a licitante presente na sessão da licitação.
- 5.4 Será admitido apenas um representante por licitante, que deverá estar portando documento de identidade, para sua identificação pela Comissão de Licitações, não sendo admitida a representação de mais de um licitante pelo mesmo representante.

6 DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

- 6.1 Para participar da licitação o interessado deverá apresentar os documentos a seguir relacionados em 02 (dois) envelopes, lacrados e identificados, em sua parte externa, com as seguintes informações:

ENVELOPE N° 01 (HABILITAÇÃO)	ENVELOPE N° 02 (PROPOSTA)
MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS – PODER EXECUTIVO TOMADA DE PREÇO N° 46/2019 SESSÃO DE PREGÃO: 04/10/19 HORÁRIO: 09h00min ENVELOPE N° 01 (HABILITAÇÃO) RAZÃO SOCIAL COMPLETA E SEM ABREVIAÇÕES DO LICITANTE ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE TELEFONE E E-MAIL DO LICITANTE	MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS – PODER EXECUTIVO TOMADA DE PREÇO N° 46/2019 SESSÃO DE PREGÃO: 04/10/19 HORÁRIO: 09h00min ENVELOPE N° 02 (PROPOSTA) RAZÃO SOCIAL COMPLETA E SEM ABREVIAÇÕES DO LICITANTE ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE TELEFONE E E-MAIL DO LICITANTE

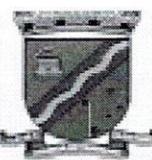


MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

- 6.2 Os envelopes contendo a documentação relativa a habilitação e à proposta serão recebidos no dia 04/10/19 às 09h00min na Sala de Licitações da Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000.
- 6.3 A licitante que não participar da sessão de abertura da licitação deverá protocolar os envelopes no Setor de Protocolo da Copam, localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, até as 09h00min do dia 04/10/19.
- 6.4 Os envelopes remetidos via serviço postal deverão ser endereçados à Coordenadoria de Compras (COPAM), localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000 e serão recebidos, impreterivelmente, até as 09h00min do dia 04/10/19, para fins de protocolar os envelopes no setor indicado.
- 6.5 A licitante que remeter os envelopes via serviço postal assumirá os riscos de problemas ou defeitos que porventura impossibilitem a entrega tempestiva dos envelopes.
- 6.6 A conferência e apresentação da documentação de ambos os envelopes (Habilitação e Proposta) é de responsabilidade exclusiva da licitante.
- 6.6.1 A ausência de quaisquer dos documentos elencados nos itens 7 e 8 deste edital enseja a inabilitação/desclassificação do licitante.

7 DA HABILITAÇÃO

- 7.1 Para participar da presente licitação os interessados deverão apresentar as seguintes documentações relativas à habilitação:
 - 7.1.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
 - a) Registro comercial em caso de empresa individual, quando for o caso;
 - b) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) em vigor, devidamente registrado na Junta comercial, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores, ou outra documentação, nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
 - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - 7.1.2 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL** consistirá em:
 - a) Prova de inscrição da licitante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b) Prova de inscrição da licitante no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c) Prova de regularidade da licitante, na data da sessão de abertura da licitação, para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - d) Prova de regularidade da licitante, na data da sessão de abertura da licitação, para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - e) Prova de regularidade da licitante, na data da sessão de abertura da licitação, para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - f) Prova de regularidade da licitante, na data da sessão de abertura da licitação, relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - g) Prova de regularidade da licitante, na data da sessão de abertura da licitação, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
 - 7.1.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE TRABALHISTA** consistirá em:



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.4 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

- a) Portaria de Autorização e Alvará de Funcionamento expedidos pelo GSVG – Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas da Brigada Militar;
- b) Atestado de visita técnica, fornecido pelo Município de Ijuí/RS, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, declarando que a Proponente, através do responsável da empresa, tomou conhecimento dos locais de instalações do sistema de videomonitoramento no Parque Regional de Feiras e Exposições Wanderlei Agostinho Burmann **OU** Declaração de Renúncia à Visita Técnica, conforme modelo disposto no Anexo IV deste edital.
- c) Comprovação de aptidão através da apresentação de Atestado ou Certidão de capacidade técnica, emitido em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter executado serviço compatível com o objeto da presente licitação.

7.1.5 Declaração da licitante prevista no art. 27, V da Lei 8.666/93, conforme o modelo constante no Anexo I deste edital.

7.1.6 Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, de acordo com o modelo contido no Anexo III deste edital.

7.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.3 A licitante inscrita no Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Ijuí/RS poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) em substituição aos documentos exigidos nos itens 7.1.1 a 7.1.2 deste edital.

7.3.1 Para emissão do Certificado de Registro Cadastral (CRC) a licitante deverá apresentar toda a documentação estabelecida no Decreto Municipal nº 2.609/99, observada a exigência indicada no item 7.2 deste edital.

7.3.2 A relação de documentos necessários para emissão do Certificado de Registro Cadastral (CRC) difere da documentação necessária à habilitação do licitante, podendo ser obtida exclusivamente através do e-mail contratos@ijui.rs.gov.br.

7.4 A licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) de acordo com o item anterior deverá apresentar declaração de que até data de abertura desta licitação inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação e participação nesta licitação, bem como da ciência quanto à obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme o modelo constante no Anexo II deste instrumento convocatório.

7.5 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

7.6 As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior receita bruta até o limite previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, gozarão dos benefícios previstos no referido dispositivo legal e no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/07, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

7.7 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 7.6, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

- 7.7.1 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 7.7.2 O prazo de que trata o item 7.7 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 7.7.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado item 7.7, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.8 Os documentos apresentados no certame deverão possuir a mesma titularidade da licitante (pessoa jurídica e CNPJ), ou seja, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da mesma razão social e mesmo CNPJ.
- 7.9 A documentação de habilitação será apreciada em conformidade com as exigências deste edital e seus anexos.
 - 7.9.1 Os documentos de habilitação deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da consolidação respectiva, conforme o caso.
 - 7.9.2 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Habilitação) ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior.

8 DA PROPOSTA

- 8.1 O licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, a proposta em via impressa, obedecendo à forma contida no formulário para preenchimento da proposta (Anexo VI deste edital).
- 8.2. O licitante deve observar todas as especificações/exigências indicadas na Requisição Interna nº 029/2019 - SEMDEC (Anexo VIII deste edital).
- 8.3. Não serão consideradas as propostas impressas:
 - a) Apresentadas após a abertura dos trabalhos;
 - b) Manuscritas ou conterem emendas, rasuras e/ou entrelinhas nos preços;
 - c) Que apresentarem preços acima dos praticados no mercado regional;
 - d) Que não se ajustem às condições deste edital.
- 8.4. A proposta deverá conter a indicação do preço mensal e do preço total para 12 (doze) meses, cotado em moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.5. A proposta impressa deverá conter, obrigatoriamente, a assinatura do responsável pela empresa, com a indicação do número do CNPJ.
- 8.6. A inobservância de qualquer das condições acima descritas (itens 8.1 a 8.4) importará na desclassificação da proposta.
- 8.7. O prazo de validade da proposta pelo prazo será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento da proposta (art. 64, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93).

9 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

- 9.1 Na data e horário indicados no preâmbulo deste edital, após o recebimento dos envelopes, a Comissão de Licitações iniciará a fase de habilitação.
- 9.2 Após a abertura dos envelopes, os documentos nele contidos serão rubricados pela Comissão de Licitações e pelos representantes dos licitantes.
- 9.3 Após, a Comissão de Licitações decidirá sobre a habilitação dos licitantes.
- 9.4 Após a fase de habilitação não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão de Licitações.
- 9.5 Os prazos para recursos obedecerão ao disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.6 A licitante inabilitada não participará da fase de julgamento das propostas.
- 9.7 Em seguida a comissão abrirá o envelope contendo a proposta e apreciará o seu conteúdo, rubricando cada folha e colhendo rubricas dos representantes dos licitantes presentes.
- 9.8 A Comissão de Licitações procederá na verificação da conformidade da proposta apresentada pelo licitante habilitado com a observância dos seguintes critérios:
 - a) Atendimento das especificações deste edital;
 - b) Não consideração de quaisquer observações, apontamentos, opções ou condições não previstas no edital;
 - c) Não admissão de propostas baseadas nas propostas de outros licitantes, redigidas em língua estrangeira ou contendo emendas, rasuras ou entrelinhas.
- 9.9 As propostas desconformes ou incompatíveis com as exigências contidas no edital serão desclassificadas.
- 9.10 Feita a análise da conformidade das propostas com os requisitos do edital, a Comissão de Licitações classificará e julgará a proposta apresentada pelo licitante habilitado utilizando o critério do **Menor preço - Empreitada por Preço Global**.
- 9.11 Serão considerados, para fins de julgamento, valores com até duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, caso houver, o que se repetirá por ocasião da contratação.
- 9.12 Poderão ser exigidas da licitante que apresentar preços reduzidos, informações complementares que evidenciem a exeqüibilidade das propostas, sem prejuízo da promoção de diligências, prevista no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.13 As propostas que apresentarem preços excessivos, manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com aqueles praticados no mercado serão desclassificadas.
- 9.14 Em caso de empate entre duas ou mais propostas e obedecido o disposto no art. 3º, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e o disposto no item 9 deste edital, será realizado sorteio em sessão pública, com prévia convocação de todos os licitantes após o decurso do prazo previsto no art. 109, I, "b" da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.15 Na hipótese da interposição de recurso o sorteio ocorrerá após o julgamento deste.
- 9.16 Encerrado o prazo previsto no item 6 deste edital não serão admitidos cancelamentos, retificações, alterações ou substituições de qualquer espécie nos documentos contidos nos envelopes apresentados.
- 9.17 Será julgado inabilitado ou desclassificado, conforme o caso, a licitante que apresentar documentos por "fac-símile", ilegíveis ou inseridos em envelopes trocados.
- 9.18 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitações fixará o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas da inabilitação e/ou desclassificação.

- 9.19 Das sessões públicas para recebimento e abertura dos envelopes e análise da documentação relativa à habilitação e à proposta das licitantes serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os participantes e as ocorrências relevantes.
- 9.20 As impugnações das licitantes deverão ser fundamentadas.
- 9.21 As atas deverão ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e por todos os representantes das licitantes credenciados presentes.

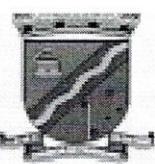
10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 7.5 deste edital.
 - 10.1.1 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor;
 - 10.1.2 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.
 - 10.1.3 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
 - b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 7.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item;
 - c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.

- 10.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 10.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 10.4 O disposto nos subitens 10.1 a 10.3 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do subitem 7.5 deste edital).
- 10.5 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

11 DO CONTRATO

- 11.1 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para retirar e assinar o termo do contrato, cuja minuta consta no Anexo VII deste edital, contado a partir da data de sua intimação, que se fará pessoalmente, por meio de publicação no mural da Secretaria Municipal da Fazenda, envio de correspondência com Aviso de Recebimento ou por meio eletrônico.
- 11.2 O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação expressa do licitante, contendo a exposição circunstanciada do motivo.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

- 11.3 O não atendimento do disposto no item 11.1 sujeitará o licitante às penalidades previstas na legislação e neste edital.
- 11.4 O não comparecimento do adjudicatário intimado autoriza a Administração a proceder na convocação dos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.
- 11.5 O contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

12 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12.1. O objeto desta licitação deverá ser executado pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual.
- 12.2. Os serviços deverão ser executados conforme especificações técnicas elencadas na Requisição Interna nº 029/2019 – SEMDEC (Anexo VIII deste edital).
- 12.3. Na hipótese dos serviços contratados que não atenderem às especificações licitadas, o adjudicatário deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo determinado pela Secretaria Requisitante, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

13 DO PAGAMENTO

- 13.1 Após a execução do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753 de 15 de setembro de 2015.
 - 13.1.1 A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:
Município de Ijuí
CNPJ: 90.738.196/0001-09
Inscrição Estadual: 065/0151348
Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro – Ijuí/RS – 98700-000
 - 13.1.2 Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br.
- 13.2 O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí – Poder Executivo mediante depósito bancário em favor da adjudicatária, que indicará em formulário próprio o nome da instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.
- 13.3 As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando a licitante obrigado a mantê-las atualizadas.
- 13.4 O(s) pagamento(s) somente será(ão) liberado(s) após a apresentação dos seguintes documentos, por parte da empresa adjudicatária:
 - a) Nota fiscal, emitida em nome do Município de Ijuí/RS, dos serviços efetivamente executados contendo o número do empenho correspondente;
 - b) Declaração contendo a relação dos empregados que efetivamente prestaram serviço à contratante, com respectivo nº da CTPS;
 - c) Comprovante do pagamento dos salários dos empregados que prestaram serviço à contratante, através de contracheque ou recibo de pagamento (referente ao mês anterior);
 - d) GFIP com comprovante de envio (referente ao mês anterior);
 - e) Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do FGTS (referente ao mês anterior);
 - f) Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do INSS (referente ao mês anterior);
 - g) Declaração quando não houver empregados e os serviços forem prestados somente pelo contratado;



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

- h) Comprovação da condição de associado (no caso de cooperativa) mediante apresentação da cópia da ficha de matrícula ou da inscrição no livro matrícula, onde conste o número de sua inscrição, qualificação e data de admissão.
- 13.5 A documentação mencionada no item 13.4 deverá ser conferida e rubricada pelo servidor fiscalizador do respectivo contrato.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

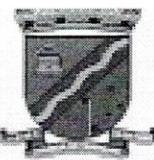
- 134.1 A aplicação de sanções administrativas regular-se-á pelas condições previstas nos arts. 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, além de outras atinentes à espécie.
- 14.2 A licitante ficará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:
- a) Advertência;
 - b) Multa correspondente:
 - b.1) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;
 - b.2) À razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, contados a partir do inicio da execução dos serviços;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 14.3 As penalidades de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 14.4 O valor da multa será descontado do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os créditos futuros pela diferença, se houver ou através de procedimento judicial apropriado.
- 14.5 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 A apresentação de proposta implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento de seus termos ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.
- 15.2 Para a apresentação das propostas, considerar as seguintes informações:

Descrição	Como fazer
Esclarecimentos, dúvidas ou impugnações	Encaminhar por via física ou através do e-mail copam.editais@ijui.rs.gov.br
Informações sobre o CRC (Certificado de Registro Cadastral)	Solicitar exclusivamente através do e-mail contratos@ijui.rs.gov.br

- 15.3 A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, nas hipóteses previstas em lei, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.4 A adjudicatária deverá manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.
- 15.5 As omissões desse certame serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

- 15.6 A variação ou alteração que se fizer necessária no contrato, por variação de preço na compra ou por alteração no quantitativo da compra, será feita de acordo com o que dispõe o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.7 Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação na Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, pelo telefone (55) 3331-8219 ou no site www.ijui.rs.gov.br, no link “Licitações – Tomada de Preços”.
- 15.8 A qualquer ato administrativo que implique alteração, revogação, anulação ou outro efeito sobre o presente edital será conferida publicidade na forma da Lei e disponibilizado no site www.ijui.rs.gov.br, no link “Licitações – Tomada de Preços”.

16 ANEXOS

- 16.1 Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

Anexo I	Declaração prevista no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93
Anexo II	Declaração prevista no art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93
Anexo III	Declaração de não existência de servidor público no quadro societário
Anexo IV	Declaração de renúncia à visita técnica
Anexo V	Dados cadastrais da licitante
Anexo VI	Formulário para preenchimento da proposta
Anexo VII	Minuta do Contrato
Anexo VIII	Requisição Interna nº 029/2019 - SEMDEC
Anexo IX	Planilha de orçamento estimado

Ijuí/RS, 11 de setembro de 2019

Assessoria Jurídica

Priscila Maurer Leviski
Diretora da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e
Administração de Materiais

Valdir Heck
Prefeito



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

TOMADA DE PREÇOS Nº 46/2019

PROCESSO Nº 1051/2019

ANEXO I

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 27, V DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MODELO "B": EMPREGADOR PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

TOMADA DE PREÇOS N° 46/2019

PROCESSO N° 1051/2019

ANEXO II

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 32, § 2º DA LEI FEDERAL N° 8.666/93

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>], ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara sob as penalidades legais, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação e participação na licitação em epígrafe, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

TOMADA DE PREÇOS N° 46/2019

PROCESSO N° 1051/2019

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DA LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DA LICITANTE>], ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP>], declara sob as penalidades legais, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

TOMADA DE PREÇOS Nº 46/2019

PROCESSO Nº 1051/2019

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>], ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], por seu(s) representante(s) legal(is), abaixo assinado(s) e identificado(s), vem pela presente **RENUNCIAR** à Visita Técnica ao local de instalação do sistema de videomonitoramento no Parque Regional de Feiras e Exposições Wanderlei Agostinho Burmann.

Declaramos ainda, sob risco de incorrer nas penalidades cabíveis, que em virtude do declínio da visita técnica assumimos, incondicionalmente, a **RESPONSABILIDADE** de realizar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas, bem como garantir a sua plena execução, durante toda a vigência do contrato decorrente desta licitação, certos de que não nos caberá, *a posteriori*, nenhuma reclamação de desconhecimento do objeto licitado.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

TOMADA DE PREÇOS Nº 46/2019

PROCESSO Nº 1051/2019

ANEXO V

DADOS CADASTRAIS DO LICITANTE

DADOS GERAIS

RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
ATIVIDADE:	
CNPJ:	Caso for MEI deverá ser informado o nº PIS:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
OBJETO SOCIAL (de acordo com o ato constitutivo): 	
ESTA EMPRESA É CADASTRADA EM ALGUM CONSELHO PROFISSIONAL? () SIM () NÃO SE SIM, QUAL(is) CONSELHO(s) E QUAL(is) Nº(s) DO(s) REGISTRO(s)?	

ENDEREÇO

PAÍS:	ESTADO:
MUNICÍPIO:	
RUA:	
Nº:	COMPLEMENTO:
BAIRRO:	CEP:
TELEFONE:	CELULAR:
FAX:	
E-MAIL:	SITE:
NOME DE PESSOA PARA CONTATO:	

DADOS BANCÁRIOS - Observações: O nome do titular da conta corrente deverá ser idêntico à Razão Social; Caso for conta bancária da Caixa Econômica Federal, favor informar a operação.

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA:	AGÊNCIA:	CIDADE:
OPERAÇÃO:	Nº DA CONTA:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME:	
CPF:	RG: ÓRGÃO EMISSOR:
PAÍS:	ESTADO:
MUNICÍPIO:	
RUA:	
Nº:	COMPLEMENTO:
BAIRRO:	CEP:
TELEFONE:	CELULAR:
FAX:	
E-MAIL:	
A REPRESENTAÇÃO LEGAL TEM PRAZO DE VIGÊNCIA? () SIM () NÃO SE SIM, ATÉ QUANDO IRÁ VIGORAR ESTA REPRESENTAÇÃO?	

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

TOMADA DE PREÇOS Nº 46/2019

PROCESSO Nº 1051/2019

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DA LICITANTE>]

CNPJ: [<Nº DO CNPJ DA LICITANTE>]

ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>]

Componentes de Despesas	Valor/
Remuneração	
Encargos Sociais	
Benefícios Legais	
Insumos Diversos	
Locação de equipamentos de vigilância eletrônica	
Mobilização de equipamentos para vigilância eletrônica	
Despesas Administrativas	
Lucro	
(*) Tributos (xxxx%)	
	Valor Mensal
	Valor total de 12 (doze) meses

Observações:

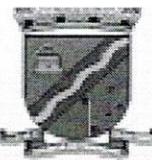
1. Os valores a serem preenchidos no formulário da proposta, se refere a planilha de custos indicada na Requisição Interna nº 029/2019 - SEMDEC (Anexo VIII deste edital).
2. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura das propostas.
3. O licitante declara-se ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital, inclusive as especificações e/ou exigências indicadas na Requisição Interna nº 029/2019 - SEMDEC (Anexo VIII deste edital).

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]

[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

TOMADA DE PREÇOS Nº 46/2019

PROCESSO Nº 1051/2019

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Benjamin Constant nº 429, na cidade de Ijuí/RS, CNPJ nº. 90.738.196/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Sr. VALDIR HECK, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em Ijuí/RS, na Rua ..., nº ..., no Bairro ..., na cidade de Ijuí/RS, portador da cédula de identidade nº ... e inscrito no CPF nº ..., doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ..., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ..., na rua ..., nº ..., no bairro ..., na cidade de ..., CEP: ..., telefone: ..., e-mail: ... neste ato representada por seu (Diretor, sócio-gerente, sócio proprietário, procurador, etc) Sr. ..., residente e domiciliado no Bairro ..., na rua ..., nº ..., na cidade de ..., CEP: ..., Telefone: ..., e-mail:..., portador da cédula de identidade nº ..., e inscrito no CPF nº ..., doravante denominado de CONTRATADA, para execução do objeto constante na Cláusula Primeira deste instrumento.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante da TOMADA DE PREÇOS Nº 46/2019- PROCESSO 1051/2019, regendo-se pela Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assim como pelas condições do contrato referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de execução global para vigilância patrimonial desarmada, serviços de portaria e sistema de videomonitoramento para o Parque Regional de Feiras e Exposições Wanderlei Agostinho Burmann.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços deverão ser executados conforme especificações técnicas elencadas na Requisição Interna nº 029/2019 – SEMDEC (Anexo VIII do edital).

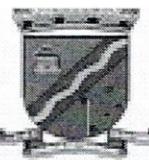
CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO

O valor total deste contrato é de R\$ XXXXX (valor por extenso), sendo pago o valor de R\$ XXXXX (valor por extenso) mensais, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para total execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa desta licitação correrá pelo seguinte crédito:

Órgão		
08	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
Unidade		
0801	Coordenadoria Geral	
Função		
4	Administração	
Sub-função		
122	Administração Geral	
Programa		
2	Gestão dos Serviços Administrativos	
Projeto/Atividade		
2 228	Manutenção do Parque de Exposições Vande	
Despesa	Código fonte de recurso	Nome fonte de recurso
14519	1406	Permissão Uso Oneroso do Parque de Exp.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

Categoria econômica
339039770000

VIGILANCIA OSTENSIVA E MONITORADA

CLÁUSULA QUARTA
DA EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados conforme especificações técnicas elencadas na Requisição Interna nº 029/2019 – SEMDEC (Anexo VIII do edital).

CLÁUSULA QUINTA
DOS PRAZOS

Os serviços deverão ser prestados pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: O contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA
DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste contrato será recebido pelo CONTRATANTE mediante atestado do responsável técnico, que verificará sua adequação com as disposições contidas no instrumento convocatório, nas cláusulas deste instrumento contratual e na legislação em vigor aplicável ao mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA não poderá protocolar a Nota Fiscal antes do recebimento do objeto por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO PAGAMENTO

Após a execução do serviço contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753, de 15 de setembro de 2015.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela empresa indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de nota fiscal com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente ao indicado na Nota de Empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela CONTRATADA, obrigatoriamente, para o e-mail xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) pagamento(s) somente será(ão) liberado(s) com laudo de recebimento emitido pelo fiscal do contrato.

PARÁGRADO QUARTO: O(s) pagamento(s) somente será(ão) liberado(s) após a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal, emitida em nome do Município de Ijuí/RS, dos serviços efetivamente executados contendo o número do empenho correspondente;
- b) Declaração contendo a relação dos empregados que efetivamente prestaram serviço à contratante, com respectivo nº da CTPS;
- c) Comprovante do pagamento dos salários dos empregados que prestaram serviço à contratante, através de contracheque ou recibo de pagamento (referente ao mês anterior);
- d) GFIP com comprovante de envio (referente ao mês anterior);
- e) Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do FGTS (referente ao mês anterior);
- f) Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do INSS (referente ao mês anterior);
- g) Declaração quando não houver empregados e os serviços forem prestados somente pelo contratado;
- h) Comprovação da condição de associado (no caso de cooperativa) mediante apresentação da cópia da ficha de matrícula ou da inscrição no livro matrícula, onde conste o número de sua inscrição, qualificação e data de admissão.

PARÁGRAFO QUINTO: A documentação mencionada no parágrafo anterior deverá ser conferida e rubricada pelo servidor fiscalizador do respectivo contrato.

PARÁGRADO SEXTO: Os pagamentos serão realizados mediante depósito bancário em favor da CONTRATADA, que deverá indicar a instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

PARÁGRAFO SÉTIMO: A CONTRATANTE reterá um índice do valor bruto constante na nota fiscal de prestação serviços, conforme o enquadramento da empresa, e recolherá a importância retida até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da emissão, em nome da CONTRATADA, tudo em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

CLÁUSULA OITAVA
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

- 1 Dos direitos:
 - 1.1 Do CONTRATANTE:
 - 1.1.1 Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.
 - 1.2 Da CONTRATADA:
 - 1.2.1 Receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.
- 2 Das obrigações:
 - 2.1 Do CONTRATANTE:
 - 2.1.1 Efetuar o pagamento ajustado;
 - 2.1.2 Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.
 - 2.2 Da CONTRATADA:
 - 2.2.1 Prestar os serviços na forma ajustada;
 - 2.2.2 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;
 - 2.2.3 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - 2.2.4 Apresentar durante a execução do contrato documentos que comprovem estar cumprindo, a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais;
 - 2.2.5 Cumprir e fazer cumprir todas as normas, regulamentares sobre Medicina e Segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais e coletivos exigidos pela legislação;
 - 2.2.6 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA NONA
DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal N.º 8.666/93, com as seqüências do artigo 80 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicação de sanções administrativas regular-se-á pelas condições previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e na forma definida no contrato, cuja minuta é parte integrante do presente instrumento convocatório, além de outras atinentes à espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA ficará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa correspondente:
 - b.1) À 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

b.2) À razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, contados a partir do inicio da execução dos serviços;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As penalidades de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor da multa será descontado do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida e os créditos futuros pela diferença, se houver ou através de procedimento judicial apropriado.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA EFICÁCIA

O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O objeto será recebido e aceito após a sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos do Município de Ijuí/RS, podendo ser rejeitado case desatenda às especificações exigidas no edital;

A variação ou alteração que se fizer necessária no contrato, por alteração na meta física da obra, será feita de acordo com o que dispõe o artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

O Secretário(a) Sr(a). ... matrícula nº será o(a) **GESTOR(A)** do contrato, conforme determina o Decreto Municipal nº 5753/2015, de 15 de Setembro de 2015, em seu Artigo 2, inciso IV.

O servidor(a) ... matrícula nº ... será a(o) **FISCAL ADMINISTRATIVO(A)** do contrato, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, em seu Artigo 67.

Fica eleito o foro da Comarca de Ijuí para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim, por estarem as partes justas e contratadas, firma o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ijuí(RS), .../.../.....

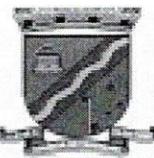
MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
CNPJ nº 90.738.196/0001-09

Valdir Heck
Prefeito
CPF nº
Contratante

Nome do Fornecedor
CNPJ N.º ...

Nome do Representante da Contratada
Sócio Proprietário
CPF nº ...
Contratada

TESTEMUNHAS



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

TOMADA DE PREÇOS Nº 46/2019

PROCESSO Nº 1051/2019

ANEXO VIII

REQUISIÇÃO INTERNA N° 029/2019 - SEMDEC

Requisição
1.001/2019



Requisição Interna
08-029-2019

O arquivo em PDF contendo este anexo encontra-se junto ao arquivo deste edital.

Ambos fazem parte do arquivo compactado baixado no site www.ijui.rs.gov.br, no link “Licitações – Tomada de Preços”.

MUNICIPIO DE IJUÍ- PODER EXECUTIVO
 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico- SEMDEC
 Requisição Interna nº 29/2019

Órgão: 08- SEMDEC

Unidade: 01 Coordenadoria Geral

AÇÃO-2228- Manutenção do Parque de Exposições Wanderlei Burmann

Natureza da Despesa: 33.90.39.77.00.00- Vigilância Ostensiva e Monitorada - 14519

Fonte de Recursos: () Livre

Vinculado (X)1406

Banco: 10374

Cod. Prod.	Qtd	Und	DESCRÍÇÃO	VALOR R\$
36731	1	UN	Contratação de serviço de execução global para Vigilância Patrimonial Desarmada, Serviço de Portaria e Videomonitoramento com CFTV, 24 horas por dia, junto ao Parque Regional de Feiras e Exposições Wanderlei Agostinho Burmann no período de <u>doze meses</u> a contar da data da assinatura do contrato, conforme planilha de custos e descrição em anexo, incluindo serviços adicionais por hora, quando da realização feiras e eventos organizados pelo Poder Público Municipal (vide item 9 das considerações referentes ao cálculo da planilha de custos, expressados no memorando 16/2019 Engenharia SMED, em anexo) e comunicado com antecedência à empresa vencedora do certame.	

Destino: Parque Regional de Feiras e Exposições Wanderlei Agostinho Burmann -SEMDEC

Declaro que a ação de despesa requisitada está prevista no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária, com saldo de dotação na natureza de despesa no Orçamento do Órgão, bem como devidamente classificada, conforme codificação específica no SIAPC.

Ijuí RS, 23 de julho de 2019

Emitente- Mat.2384566

Ubiratan Machado Erthal

Assessor Administrativo
Matr 2384566

Antonio Carlos Firpo Tambara
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Econômico

Secretário Requisitante

COPAM

Assinatura/Carimbo

28/07/2019

	(X) Defiro	PREFEITO
	Valdir Heck	() Indefiro

Valdir Heck
Prefeito

Ref. 1001/2019
MMUS

PROE: 1051119

T.R: 46119

Município de Ijuí - Poder Executivo

 Priscila Maurer Leviski
 Diretora de Compras - Patrimônio
 e Almoxarifado



COPAM-RECEBIDO
29/07/2019
Ass.: Lucas

MUNICÍPIO DE IJUÍ-PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Memorando nº172 /2019 – SEMDEC-UME

Ijuí(RS), 23 de julho de 2019

À
COPAM
Assunto: Requisição 029/2019 Semdec

Prezados Senhores:

Ao cumprimentá-los, cordialmente, considerando a necessidade de realizarmos licitação para contratação de serviço de execução global para Vigilância Patrimonial Desarmada, Serviço de Portaria e Videomonitoramento com CFTV, 24 horas por dia, junto ao Parque Regional de Feiras e Exposições Wanderlei Agostinho Burmann no período de doze meses a contar da data da assinatura do contrato, encaminhamos em anexo, Requisição de nº 029/2019, juntamente cópia do memorando 16/2019 SMED, assinado pelos servidores Jussiano R. Pacheco (Economista) e Matias Sausen Feil (Engº Civil), onde consta planilha de cálculos para execução dos serviços supra citados. Chamamos a atenção para o item 9, alíneas a) e b) , onde fica sugerido e, nós acatamos tal sugestão, para que no mesmo processo licitatório, conste o valor de horas adicionais para serviços possíveis de serem realizados em eventos diversos, a serem organizados pelo Poder Executivo Municipal, tais como, feiras, exposições e atividades que necessitem de ampliação no número de funcionários e serviços.

Sem, mais reforçamos votos de elevada estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

Antônio Carlos Frizzo Tambara

Secretário da SEMDEC

MUNICIPIO DE IJUÍ- PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico- SEMDEC
ANEXO 1 - Requisição Interna nº 029/2019

Descrição dos serviços:

Contratação de serviço de execução global para Vigilância Patrimonial Desarmada, videomonitoramento 24 (vinte e quatro) horas com CFTV e serviço de portaria, junto ao Parque Regional de Feiras e Exposições Wanderley Agostinho Burmann no período de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato , conforme descrição em anexo:

Para os serviços de Vigilância Patrimonial Desarmada e Portaria a empresa vencedora do certame, deverá apresentar funcionário para atender junto ao portão de serviços, na parte da frente do Parque, em escala de acordo com planilha de custos elaborada por equipe técnica do Poder Executivo do Município de Ijuí (em anexo), sendo que o mesmo deverá abordar toda e qualquer pessoa que deseje adentrar ao mesmo, identificando-a e anotando em planilha própria para este fim, informando motivo, data e horário de entrada e saída e placa do veículo se for o caso. A planilha de controle de acesso deverá ser fornecida pela própria empresa e arquivada por no mínimo 5 (cinco) anos para fins de segurança, caso seja necessário a consulta. O serviço deverá ser realizado de segunda a domingo e feriados, 24 horas por dia. Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e identificados com o nome da empresa, sendo que todo o material e instrumentos para a execução dos trabalhos será oferecido pela empresa. Isso já incluso no valor total. Além disso, a empresa vencedora deverá realizar ronda periódica com vigilante desarmado, dotado de aparelho comunicador para comunicação com a central de monitoramento ou junto aos órgãos oficiais de segurança pública, caso haja necessidade de pedido de reforço ou apoio, e munido de equipamento do tipo smartphone ou outro que possibilite o monitoramento nas câmeras de segurança durante o período que o vigilante estará fazendo a ronda pelas dependências do parque, podendo ser a ronda realizada com veículo automotor a critério da empresa vencedora, o tipo a ser utilizado. A empresa deverá informar ao público usuário do Parque Regional de Feiras e Exposições Wanderley Agostinho Burmann um número de telefone de contato com o funcionário, no caso do mesmo estar realizando a ronda, para que seja contatado. Devendo este número estar exposto em placa indicativa junto ao portão de acesso de serviço.

Para o serviço de videomonitoramento a empresa vencedora do certame licitatório deverá observar todas as normas vigentes no país, bem como apresentar alvará de GSVG – Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guarda, expedido pelo Estado do Rio Grande do Sul – SSP – Secretaria de Segurança Pública e, deverá apresentar funcionário em escala de acordo com o Dissídio Coletivo da Categoria (em anexo), que serviu de base para a elaboração de planilha de custos. Permitindo total segurança nas vias, pavilhões, estandes permanentes, casas étnicas, banheiros e todas as dependências da parte interna e externa do Parque. Podendo estes ser o mesmo que fará a portaria e vigilância. Devendo os mesmos estar devidamente uniformizados e identificados com o nome da empresa, sendo que todo o material e instrumentos para a execução dos trabalhos será oferecido pela empresa. Isso já incluso no valor total. A localização das câmeras para o videomonitoramento seguirão em croqui demonstrativo (em anexo), podendo ser a sua instalação e posicionamento alterados para melhor atender a demanda da empresa vencedora, no que tange a melhor visualização do espaço no entorno, desde que a adaptação ocorra mediante acordo com a secretaria.

A empresa vencedora deverá no mínimo dotar da seguinte estrutura: de tela de TV de no mínimo 32”(trinta e duas polegadas), 1 (um) NVR¹ para 16 (dezesseis) canais, 2(dois) HD

¹ Network Video Recorder — NVR — é um sistema similar ao DVR, mas que, além de monitorar, também gerencia as câmeras por IP (via internet).

interno² de no mínimo 2(dois) tera byte, 5(cinco) switch³ de oito portas, com alimentação POE, 2(dois) nobreak⁴ de no mínimo 1200(um mil e duzentos)KVA⁵, 9(nove) câmeras de vídeo digitais do tipo IP⁶ POE de 2MP (Mega Pixel)de no mínimo 30(trinta) metros de alcance, cabeamento de fio do tipo UTP⁷CAT 5, bem como fio PP 2 x 0,50mm², suficientes para a demanda de instalação dos equipamentos para funcionamento do videomonitoramento, 1 (uma) câmera speed dome externa POE de 20x zoom.

Salienta-se que a responsabilidade por dar manutenção, zelo e garantia da permanência do equipamento nos locais estipulados no mapa será da empresa vencedora da licitação. Assim o município não se responsabilizará por quaisquer defeitos, furtos ou roubos que possam vir a ocorrer.

Para participar da licitação, será possibilitada uma visita técnica por empresa interessada, acompanhada por um servidor do município, integrante da comissão de licitações, com o objetivo de constatar os pontos principais de instalação dos equipamentos necessários, permitir a ambientação da empresa com o local e verificar medidas de distâncias para cabeamento de equipamentos.

A empresa vencedora do certame deverá apresentar relação de funcionários e documentação correlata.



Antonio Carlos Frizzo Tambara
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Econômico

² "Hard Disk" "Disco Rígido". Este hardware é um componente de um computador ou outro equipamento que tem a finalidade de armazenar dados. Isso quer dizer que independentemente se ele está desligado ou não, as informações contidas nele permanecem armazenadas para utilização. Onde cada 1 TB equivale a 1024 GB.

³ O switch é um dispositivo responsável por centralizar a comunicação de diversos equipamentos de rede, porém, devido a sua concepção, ele é capaz de "entender" quem gera a comunicação e a quem se destina a informação, permitindo assim um melhor desempenho na entrega dos pacotes de comunicação.

⁴ Dispositivo alimentado a bateria, capaz de fornecer energia elétrica a um sistema por um certo tempo, em situações de emergência, no caso de interrupção do fornecimento de energia da rede pública.

⁵ Kilovoltampere (**kVA**) é uma unidade de medida correspondente a 10³ voltampères.

⁶ "Internet Protocol", Sistemas de câmeras IP funcionam por meio de um cabo Ethernet padrão para conectar várias câmeras em conjunto para uma "rede local"

⁷ Os cabos *UTP* (Par Trançado Não Blindado) é o tipo de cabo mais utilizado para criar redes de computadores baseados em *fios*.



SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

10. Para o processo de licitação solicita-se que as empresas participantes definam sua proposta, distribuindo os valores conforme os itens apresentados abaixo. O detalhamento possibilitará uma melhor avaliação das propostas encaminhadas, bem como, o uso das informações para estimar possíveis aditivos e/ou glosas de contrato.

Componentes de Despesas	Valor/Mês
Remuneração	
Encargos Sociais	
Benefícios Legais	
Insumos Diversos	
Locação de Equipamentos de Vigilância Eletrônica	
Mobilização de Equipamentos para Vigilância Eletrônica	
Despesas Administrativas	
Lucro	
(*) Tributos (5,65%)	
Valor Mensal do Contrato	

(*) Para o cálculo de tributos utiliza-se a seguinte fórmula;

Tributos = (Remuneração + Encargos do veículo + Benefícios Legais + Insumos Diversos + Locação de Equipamentos de Vigilância Eletrônica + Mobilização de Equipamentos para Vigilância Eletrônica + Despesas Administrativas + Lucro) / (100% - 5,65%) x 5,65%;

11. Por fim ressalta-se que o trabalho entregue refere-se somente a elaboração da planilha, a execução e a fiscalização do serviço ficarão a cargo do fiscal de contrato definido pela SEMDEC, o qual será responsável pelo recebimento dos equipamentos solicitados e acompanhamento do serviço contratado.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

CÓPIA

Jussiano Pacheco
Jussiano R. Pacheco
MATRÍCULA 1955020

Ubiratan Machado Erthal
Assessor Administrativo
Matr 2384566

Matias S. Feil
MATRÍCULA 2257467

Antônio Carlos Frizzo
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Econômico

CONFERE COM ORIGINAL

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

Componentes de Despesas	Valor/Mês	Valor/12 meses
Remuneração	R\$ 8.492,71	R\$ 101.912,56
Encargos Sociais	R\$ 5.895,47	R\$ 70.745,69
Benefícios Legais	R\$ 1.040,05	R\$ 12.480,59
Insumos	R\$ 284,51	R\$ 3.414,07
Equipamentos de Vigilância Eletrônica	R\$ 220,18	R\$ 2.642,20
Mobilização de Equipamentos para Vigilância Eletrônica	R\$ 216,67	R\$ 2.600,00
Despesas Administrativas	R\$ 1.069,10	R\$ 12.829,24
Lucro	R\$ 1.239,75	R\$ 14.876,95
Tributos	R\$ 1.105,35	R\$ 13.264,25
Valor Total do Contrato	R\$ 19.563,80	R\$ 234.765,55

Fonte: Anexo 1.

9. Em anexo a esse documento apresenta-se proposta para calculo do valor da hora adicional do vigilante diurno e noturno (anexo 3). A Hora Adicional do vigilante poderá ser utilizada para a contratação de novos trabalhadores por períodos curtos de tempo, para contemplar a necessidade de aumento de efetivo de pessoal para feiras ou eventos a serem realizados no parque. O calculo utilizado segue a metodologia já apresentada anteriormente, onde são calculados o Valor da Mão Obra Diurno e Noturno, Encargos Sociais, Benefícios e Insumos Diversos, bem como percentual de despesas administrativas, lucros e impostos. Para se chegar ao valor da hora adicional, divide-se o valor total calculado pela quantidade de horas efetivamente trabalhadas (180 horas). Desta forma o valor estimado de 1 hora adicional de trabalho para um trabalhador diurno é de R\$23,95 e para o período noturno o valor é de R\$28,93.
- Caberá ao gestor do contrato, a partir da definição da proposta vencedora da licitação, fixar em contrato o valor da hora adicional com base nas informações e valores apresentados pela empresa. Este valor deve ser calculado automaticamente a partir das informações propostas pela empresa, não sendo, portanto, licitada separadamente.
 - A inclusão do valor da hora adicional é uma sugestão desta equipe técnica para facilitar contratações temporárias, esta proposta poderá ou não ser acatada sem prejuízo ao presente trabalho.

Resumo	Valor Diurno (1)	Valor Noturno (2)
Remuneração, Encargos Sociais, Benefícios e Insumos Diversos	R\$ 3.557,99	R\$ 4.298,38
Despesas Administrativas	R\$ 235,54	R\$ 284,55
Lucro	R\$ 273,13	R\$ 329,97
Tributos	R\$ 243,53	R\$ 294,20
Valor Mensal para 1 trabalhador	R\$ 4.310,19	R\$ 5.207,11
Total de Horas Efetivamente Trabalhadas no mês	180	180
Valor da Hora Estimada	R\$ 23,95	R\$ 28,93

Fonte: Anexo 3.

CONFIRME COM ORIGINAL

CÓPIA


 Ubiratan Machado Erthal
 Assessador Administrativo
 Matr. 2384566

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

custo do serviço, e os valores mais baixos, que poderiam afetar a qualidade do mesmo, conforme apresenta-se na tabela abaixo.

Componentes	Master Alarmes	Protec Segurança Eletrônica	Martinho Eletrônica e Informática	Mediana
Câmera de vídeo digital do tipo IP POE de 2MP (Mega Pixel) de no mínimo 30 metros de alcance.	500,00	480,00	96,00	480,00
Tela de TV mínimo 32"	1.350,00	1.150,00	1.200,00	1.200,00
NVR -Network Video Recorder para 16 canais	1.889,00	3.400,00	-	1.889,00
HD (Hard Disk" "Disco Rígido) interno mínimo de 2TB	580,00	960,00	510,00	580,00
Switch de oito portas, com alimentação POE	110,00	1.200,00	74,00	110,00
Câmera Speed Dome externa POE 20x zoom	1.830,00	5.700,00	1.980,00	1.980,00
Nobreak de no mínimo 1200 KVA	R\$ 680,00	R\$ 1.120,00	816,00	816,00

6. A metodologia utilizada para calculo da aquisição de equipamentos em comodato considera a depreciação do valor de um bem novo. A taxa de depreciação utilizada é de 20% ao ano, considerando uma vida útil de 5 anos. Soma-se a isso a despesa de mobilização de equipamentos, definido pelo custo estimado para instalação do sistema de vigilância, contemplando o cabeamento em fibra ótica. O valor refere-se a 1000 metros de cabeamento, multiplicado pelo preço do cabo UTP (material e mão de obra).
 - a. Como o cabeamento envolve, além do insumo, um custo para a sua instalação, o mesmo, na presente planilha, foi tratado como um serviço e, portanto, somado em sua integridade ao contrato.
 - b. Cabe ressaltar que um cabeamento já se encontra instalado pela empresa que vem realizando a prestação do serviço. Caso esse cabeamento seja mantido, encontrando-se em boas condições e atendendo as necessidades da empresa vencedora da licitação, o fiscal de contrato poderá avaliar a situação e solicitar a glosa do custo de mobilização do contrato.
7. A taxa de Lucro foi definida em 7,2% e as despesas administrativas em 6,62%, seguindo os valores adotados pela Auditoria Interna do Ministério Público da União para os serviços de vigilância. Já a alíquota de impostos comprehende ISS, PIS e COFINS, definidas conforme legislação vigente (2,00%, 0,65% e 3,00% respectivamente).
8. Diante do exposto o valor estimado para a realização do serviço de Vigilância e Monitoramento eletrônico foi definido em R\$19.563,80 por mês. Os componentes considerados, alíquotas e preços dos bens, bem como, o procedimento para o calculo encontram-se apresentados em planilha anexa a esse documento (Anexo 1).

Ubiratan Machado Erthal
Assessor Administrativo
Matr. 2384566

CONFIRME COM ORIGINAL

CÓPIA

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Ilmo. Secretario

Sr. Antonio Carlos Frizzo Tambara.

Nesta

Memorando 16/2019 – Engenharia SMED

Ijuí, 02 de Julho de 2019.

CÓPIA


Ubiratan Machado Erthal
Assessor Administrativo
Matr. 2384566

CONFERE COM ORIGINAL

Senhor Secretário

Em atenção ao memorando nº 118/2019 – SEMDEC-UME, referente ao calculo dos serviços de vigilância e monitoramento a serem executados no Parque de exposições Wanderley Burmann Ijuí/RS, apresentamos a planilha em anexo. Para isso, faz-se as seguintes considerações:

1. A planilha de cálculo foi elaborada tendo como base a planilha padrão adotado pela Auditoria Interna do Ministério Público da União para os serviços de vigilância, sendo adaptada para a inclusão das especificações de projeto; ressalta-se que a presente planilha segue a mesma metodologia utilizada na licitação desse serviço, realizada no ano de 2018.
2. As exigências de projeto foram definidas pela SEMDEC, e referem-se a vigilância 24 horas com jornada diurna e noturna de doze horas, de segunda à domingo, inclusive feriados. Para a execução do serviço definiu-se pela escala 12 x 36h. Para perfazer a jornada considerou-se a contratação de dois profissionais para a jornada diurna e dois para a jornada noturna (perfazendo 180 horas de trabalho, 208 horas de salário mensal, 15 dias por mês, para cada funcionário)
3. Para definição da base salarial do profissional, adicionais concedidos e suas alíquotas (Periculosidade, Noturno e Intrajornada e Troca de Uniforme) bem como os benefícios legais destinados aos funcionários (Vale Transporte e Vale Alimentação) utilizou-se as Convenções Coletivas de Trabalho que contemplam a região de Ijuí.
4. Os demais dados de entrada foram definidos a partir de pesquisas realizadas, com as fontes identificadas na própria planilha.
5. Conforme especificado pelo memorando, o serviço de vigilância inclui o monitoramento eletrônico. A quantidade e as especificações dos equipamentos necessários para locação foram definidas pela SEMDEC. Os valores unitários foram definidos a partir de 3 orçamentos cotados com empresas locais; Em razão da grande variedade de marcas disponíveis no mercado, os orçamentos apresentaram valores bastante dispersos. Visando encontrar um preço de referencia para os equipamentos e buscando amenizar as disparidades apresentadas no mercado, optou-se por utilizar o critério da mediana, desta forma descartou-se os valores mais elevados que onerariam o

MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ANEXO 1 - PLANILHA DE CÁLCULO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO PARA PARQUE DE EXPOSIÇÕES

WANDERLEY BURMANN – IJUÍ/RS - CONFORME MEMORANDO SEMDEC Nº 118/2019

E1

Insumos Diversos

Total de Insumos

A15 x B9

Valor

R\$ 284,51

Para o cálculo das despesas com insumos utilizou-se o Fator K definido pela Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) 2018/2020 (RS000811/2018). Este fator é uma ferramenta amplamente utilizada que indica a participação (%) de cada um dos componentes de despesa em relação à remuneração do trabalhador. Segundo a CCT as despesas com insumos representam 3,35% do valor da Remuneração (B9), este valor contempla todos os custos de fornecimento de uniforme e equipamentos individuais de proteção.

Instalação de Equipamentos para Vigilância Eletrônica

em Comodato

Câmera de vídeo digital do tipo IP POE de 2MP (Mega Pixel) de no mínimo 30 metros de alcance.

F1 Tela de TV mínimo 32"

F2 NVR -Network Video Recorder para 16 canais

F3 HD (Hard Disk) "Disco Rígido" interno mínimo de 2TB

F4 Switch de oito portas, com alimentação POE

F5 Câmera Speed Dome externa POE 20x zoom

F6 Nobreak de no mínimo 1200 KVA

F7 Mobilização de equipamentos (*)

F8 Total

F10 Valor Depreciado

F11 Total Mensal

(*) Custo estimado para instalação do sistema de monitoramento eletrônico, contemplando cabeamento em fibra ótica. O valor refere-se a 1000 metros de cabeamento, multiplicado pelo preço de R\$2,46 (Valor referente a mão de obra e material - SINAPI - CABO TELEFÔNICO CCI-50 1 PAR, INSTALADO EM ENTRADA DE EDIFICAÇÃO, Ref. 98261 - abril/2019)

OBS.: Os equipamentos (F1 a F6) necessários para o monitoramento foram definidos pela SEMDEC, apartir do memorando nº 118/2019; Os preços dos equipamentos foram definidos a partir de pesquisa de mercado;

Demais Componentes

		Valor
G1	Despesas Administrativas	(B9 + C1 + D8 + E1 + F11) x A22 R\$ 1.069,10
G2	Lucro	(B9 + C1 + D8 + E1 + F11 + G1) x A23 R\$ 1.239,75
G3	Total dos Demais Componentes	G1 + G2 R\$ 2.308,85

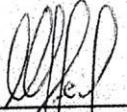
Tributos

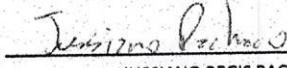
		Valor
H1	ISS	A19 2%
H2	PIS	A20 0,65%
H3	COFINS	A21 3,00%
H4	Alíquota Total	H1 + H2 + H3 5,65%
H5	Total de Tributos	((B9 + C1 + D8 + E1 + F11 + G3) / (100% - H4)) x H4 R\$ 1.105,35

Resumo

Remuneração	B9	R\$ 8.492,71
Encargos Sociais	C1	R\$ 5.895,47
Benefícios Legais	D8	R\$ 1.040,05
Insumos Diversos	E1	R\$ 284,51
Locação de Equipamentos de Vigilância Eletrônica	F10/A24	R\$ 220,18
Mobilização de Equipamentos para Vigilância Eletrônica	F8/A24	R\$ 216,67
Despesas Administrativas	G1	R\$ 1.069,10
Lucro	G2	R\$ 1.239,75
Tributos	H5	R\$ 1.105,35
Valor Mensal do Contrato	B9+C1+D8+E1+F10+G1+G2+H5	R\$ 19.563,80
VALOR TOTAL DO CONTRATO POR 12 MESES	(B9 + C1 + D8 + E1 + F10 + G1 + G2 + H5) x A24	R\$ 234.765,55

Ijuí/RS, 2 de julho de 2019


MATIAS SAUSEN FEIL
MATRÍCULA 1955020


JUSSIANO REGIS PACHECO
MATRÍCULA 2257467


UBIRATAN MACHADO ERTHAL

Assessor Administrativo

Matr. 2384566

 CONFERE COM ORIGINAL

 CÓPIA

MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**ANEXO 1 - PLANILHA DE CÁLCULO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO PARA PARQUE DE EXPOSIÇÕES
WANDERLEY BURMANN – IJUÍ/RS - CONFORME MEMORANDO SEMDEC Nº 118/2019**

Cod.	Componentes	Fonte de Informação	Valor Mensal ou Unidade de serviço
A1	Salário Normativo (220 horas)	CCT 1	R\$ 1.500,40
A2	Qtde de Funcionarios Diurno (Unde)	SEMDEC	2
A3	Qtde de Funcionarios Noturno (Unde)	SEMDEC	2
A4	Tempo efetivo de Trabalho (Horas/Dia)	SEMDEC	12
A5	Dias de Trabalho Mensais (Unde)	SEMDEC	15
A6	Periculosidade (%)	CCT 1	30%
A7	Adicional Noturno (%)	CCT 1	20%
A8	Adicional Noturno - Tempo de Trabalho efetivo (Horas)	CCT 1	7
A9	Adicional Noturno - Tempo de Trabalho pago (Horas)	CCT 1	8
A10	Hora Extra (%)	CCT 1	50%
A11	Encargos Sociais	AUDIN/MPU - Anexo 1	69,98%
A12	Valor do Beneficio Alimentação (R\$/Refeição)	CCT 1	R\$ 20,00
A13	Taxa Mínima - Auxilio Alimentação (%)	CCT 1	20%
A14	Tempo para Refeições e Repouso (% Hora/Dia)	CCT 1	50%
A15	Taxa de Insumos (%)	CCT 2	3,35%
A16	Tarifa Transporte (R\$/Viagem)	Medianeira Transportes Ijuí Ltda	R\$ 3,50
A17	Taxa Mínima - Vale Transporte (%)	CCT 2	6%
A18	Tempo para Troca de Uniforme (Minutos/Dia)	CCT 1	10
A19	Imposto Sobre Serviço - ISS (%)	Código Tributário Municipal	2,00%
A20	PIS (%)	CCT 2	0,65%
A21	COFINS (%)	CCT 2	3,00%
A22	Taxa de Despesas Administrativas (%)	AUDIN/MPU	6,62%
A23	Taxa de Lucro (%)	AUDIN/MPU	7,20%
A24	Tempo de duração do contrato (meses)	SEMDEC	12
A25	Taxa anual de Depreciação (%/ano)	Equipamentos - Vida Útil de 5 anos	20%

Detalhamento dos Serviços: Custo relativo a vigilância 24 horas com jornada diurna e noturna de doze horas, de segunda à domingo, inclusive feriados, com escala 12 x 36, perfazendo 180 horas de trabalho (208 horas de salário mensal), 15 dias, categoria VIGILANTE, para o local: Parque de Exposições Wanderley Burmann – Ijuí/RS;

SEMDEC - Conforme memorando 118/2019 , encaminhado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

CCT 1: Tabela Salarial da Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2020, nº de registro no MTE - RS000757/2019 em abril de 2019;

CCT 2: Tabela Salarial da Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2020, nº de registro no MTE - RS000811/2018 em Junho de 2018;

AUDIN/MPU: Percentuais definidos em estudo realizado pela Casa Civil do Estado de São Paulo e adotado pela Auditoria Interna do Ministério Público da União;

Código Tributário Municipal: Conforme Lei Nº 2954/1993.

**Medianeira Transportes Ijuí Ltda: Conforme Valores das Tarifas apresentados por Concessionária de Transporte Coletivo Urbano, no site:
<http://www.medianeiratransporte.com.br/publicacao-144-destaque.fire>**

Remuneração

		Valor Diurno (1)	Valor Noturno (2)
B1	Tempo de Trabalho (Horas de Trabalho/Mês)	$((A4*A5)/26) \times 30$	207,692
B2	Salário	(A1/220) x B1	R\$ 1.416,46
B3	Adicional Periculosidade 30%	B2 x A6	R\$ 424,94
B4	Reduzida Noturna / Hora Extra	$((A9-A8)xA5) \times ((A1/220 \times (1+A10)\times(1+A6))$	R\$ 0,00
B5	Adicional Noturno	(A9xA5) x (A1/220xA7x(1+A6))	R\$ 199,49
B6	Intrajornada	(A14xA5) x (B5+B4+B2)/B1	R\$ 212,78
B7	Adicional Troca de Uniforme	A1/220 x A18/60xA5	R\$ 51,15
B8	Total Remuneração por Trabalhador	$B2+B3+B4+B5+B6+B7$	R\$ 17,05
B9	Total Mensal da Remuneração	B8(1) x A2 + B8(2) x A3	R\$ 1.909,60 R\$ 2.336,76
B10	Total Remuneração (sem Adicional Troca de Uniforme)	$B9 - (A2xB7(1) + A3xB7(2))$	R\$ 8.492,71 R\$ 8.424,51

Encargos Sociais

C1	Total Gasto em Encargos Sociais	Valor
	B9 x A11	R\$ 5.895,47

Benefícios Legais

D1	Gasto total em Vale Transporte	Valor
D2	Limite de Gastos em Vale Transporte por Trabalhador	R\$ 105,00
D3	Custo Efetivo Vale Transporte	R\$ 84,99
D4	Vale Alimentação	R\$ 20,01
D5	Limite de Gastos em Vale Alimentação por Trabalhador	R\$ 300,00
D6	Custo Efetivo Vale Transporte	R\$ 60,00
D7	Total Benefícios por Trabalhador	R\$ 240,00
D8	Total Benefícios	R\$ 260,01
		R\$ 1.040,05

Ubiratan Machado Etch

Assessor Administrativo

Matr 2384566

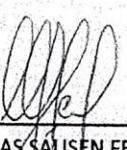
CONFERE COM ORIGINAL

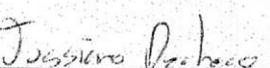
CÓPIA

**ANEXO 3 - PLANILHA DE CÁLCULO DE HORA ADICIONAL PARA SERVIÇO DE VIGILÂNCIA EM
PARQUE DE EXPOSIÇÕES WANDERLEY BURMANN – IJUÍ/RS**

Remuneração, Encargos Sociais, Benefícios e Insumos Diversos			Valor Diurno (1)	Valor Noturno (2)
1.A1	Total Remuneração por Trabalhador	B8	R\$ 1.909,60	R\$ 2.336,76
1.A2	Qtde de Funcionários (Unde)	A2 e A3	1	1
1.A3	Total Remuneração	1.A1 x 1.A2	R\$ 1.909,60	R\$ 2.336,76
1.A4	Adicional Troca de Uniformes	B7	R\$ 17,05	R\$ 17,05
1.A5	Total Gasto em Encargos Sociais	69,98% x (1.A3 - 1.A4 x 1.A2)	R\$ 1.324,41	R\$ 1.623,33
1.A6	Total Benefícios	D7 x 1.A2	R\$ 260,01	R\$ 260,01
1.A7	Total de Insumos Diversos	3,35% x 1.A3	R\$ 63,97	R\$ 78,28
1.A8	Total	1.A3 + 1.A5 + 1.A6 + 1.A7	R\$ 3.557,99	R\$ 4.298,38
Demais Componentes			Valor	
1.B1	Despesas Administrativas	6,62% x 1.A8	R\$ 235,54	R\$ 284,55
1.B2	Lucro	7,2% x (1.A8 + 1.B1)	R\$ 273,13	R\$ 329,97
1.B3	Total dos Demais Componentes	1.B1 + 1.B2	R\$ 508,67	R\$ 614,52
Tributos			Valor	
1.C1	ISS	A19	2,00%	
1.C2	PIS	A20	0,65%	
1.C3	COFINS	A21	3,00%	
1.C4	Alíquota Total	1.C1 + 1.C2 + 1.C3	5,65%	
1.C5	Total de Tributos	((1.A8 + 1.B3) / (100 - 1.C4)) x 1.C4	R\$ 243,53	R\$ 294,20
Resumo			Valor Diurno (1)	Valor Noturno (2)
1.D1	Remuneração, Encargos Sociais, Benefícios e Insumos Diversos	1.A8	R\$ 3.557,99	R\$ 4.298,38
1.D2	Despesas Administrativas	1.B1	R\$ 235,54	R\$ 284,55
1.D3	Lucro	1.B2	R\$ 273,13	R\$ 329,97
1.D4	Tributos	1.C5	R\$ 243,53	R\$ 294,20
1.D5	Valor Mensal para 1 trabalhador	1.D1 + 1.D2 + 1.D3 + 1.D4	R\$ 4.310,19	R\$ 5.207,11
1.D6	Total de Horas Efetivamente Trabalhadas no mês	12 horas/dia x 15 dias/mês x 1 Trabalhador	180	180
1.D7	Valor da Hora Estimada	1.D5 / 1.D6	R\$ 23,95	R\$ 28,93

Ijuí/RS, 2 de julho de 2019


 MATIAS SAUSEN FEIL
 MATRÍCULA 1955020


 JUSSIANO REGIS PACHECO
 MATRÍCULA 2257467


 Ubiratan Machado Erthal
 Assessor Administrativo
 Matr 2384566

CONFERE COM ORIGINAL

CÓPIA

ANEXO 3



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ANEXO 2 - DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS

Sub-Módulo 4.1 = Encargos Previdenciários e FGTS	36,80
INSS	20,00
FGTS	8,00
RAT (médio do segmento)	3,00
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50
SESC	1,50
SENAC	1,00
SEBRAE	0,60
INCRA	0,20
Sub-Módulo 4.2 = 13º Salário e Adicional Férias	15,20
13º Salário	8,33
Adicional de Férias	2,78
Incidência 4.1 s/13º e adicional férias	4,09
Sub-Módulo 4.4 = Provisão para Rescisão	3,32
Aviso Prévio Indenizado	1,68
Incidência do FGTS s/Aviso Prévio Indenizado	0,13
Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,07
Aviso Prévio Trabalhado	0,39
Multa FGTS s/aviso prévio trabalhado	0,02
Incidência 4.1 s/aviso prévio trabalhado	0,14
Incidência 4.1 s/aviso sobre Provisão para Rescisão	0,89
Sub-Módulo 4.5 = Custo de reposição	14,66
Férias	8,33
Ausências Legais	2,22
Licença Paternidade	0,08
Ausências por acidente de trabalho	0,04
Afastamento maternidade	0,05
Incidência 4.1 s/custo de reposição	3,94
TOTAL	69,98

Fonte: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS - AUDIN/MPU

CÓPIA

Ubiratan Machado Erthal
Assessor Administrativo
Matr. 2384566

CONFERE COM ORIGINAL



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

TOMADA DE PREÇOS Nº 46/2019

PROCESSO Nº 1051/2019

ANEXO IX

PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMADO

Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	1	Contratação de execução global para vigilância patrimonial desarmada, serviços de portaria e sistema de videomonitoramento para o Parque Regional de Feiras e Exposições Wanderlei Agostinho Burmann.	12,00	MES	19.563,79	234.765,48